

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1625-94

Em 23 de Agosto de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2202 - Dispõe sobre: Alteração do valor de hora de função que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP
ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 0 2
(23 DE AGOSTO DE 1994)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre Alteração do valor de hora de função que especifica e dá outras providências.

A medida tem como finalidade precípua, alterar o valor da função de Motorista, os quais percebem, atualmente, o valor hora de R\$ 0,70 (setenta centavos), passando-se para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), vindo com isso equiparar seus vencimentos aos demais motoristas da Municipalidade, como sendo - Motorista de Ambulância, Motorista da Administração e Motorista do Gabinete I.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/nd/vam



0338
PROJETO DE LEI N.º 2749/94
(23 DE AGOSTO DE 1994)

Dispõe sobre: Alteração do valor de hora de função que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo II do Decreto nº 2426, de 1º de fevereiro de 1985 e modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A N E X O II

TABELA DE SALÁRIO

Nº DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR HORA
36	MOTORISTA	R\$ 0,85

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

AS COMISSOES DE:

S. S. em

PRESENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 15/09/94

PRESENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº

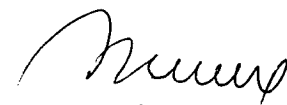
nº 2.749/94

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre **Alteração do valor de hora de função que especifica e dá outras providências.**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres - colegas.

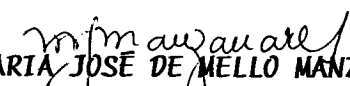
Isto posto, nosso **PARECER É FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Lei apreciado.

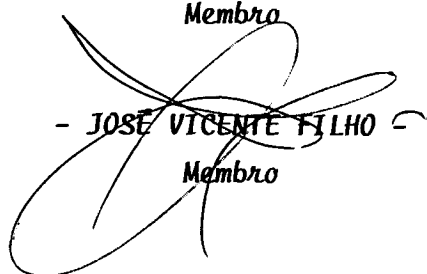
Caieiras, 15 de setembro de 1.994.


- JOSÉ SOARES -
Presidente


- JESUÍTO GUEDES DOS SANTOS -
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro